



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

[www.guariba.sp.gov.br](http://www.guariba.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba)

Sexta-feira, 07 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1346

Página 1 de 22

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Inexigibilidade .....	5
Aviso de Contratação Direta .....	5
Aviso de Licitação .....	6
<b>Notificações</b> .....	6
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	9
Anexo .....	9

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.guariba.sp.gov.br](http://www.guariba.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Guariba**

CNPJ 48.664.304/0001-80  
Avenida Evaristo Vaz, 1190  
Telefone: (16) 3251-9422  
Site: [www.guariba.sp.gov.br](http://www.guariba.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba)

#### **Câmara Municipal de Guariba**

CNPJ 01.659.932/0001-03  
Avenida Marcelo Ragazzi, 491  
Telefone: (16) 3251-1131  
Site: [www.guariba.sp.leg.br](http://www.guariba.sp.leg.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guariba.sp.gov.br](http://www.guariba.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 07 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1346

Página 2 de 22

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

#### **DECRETO Nº 4.596 - DE 4 DE JUNHO DE 2.024**

**PROMOVE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES**

**CELSO ANTONIO ROMANO**, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a autorização legislativa concedida e promulgada pelo Poder Executivo, através da Lei nº 3.727, deste dia 4 de junho de 2.024 ...

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica promovida a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para acorrer com as despesas decorrentes da execução da Lei nº 3.611, de 22 de junho de 2.023, que estabelece as normas e os procedimentos para a Regularização Fundiária Urbana - **REURB** de núcleos urbanos informais, que será coberto com recursos a que alude o **art. 43, § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17/03/1964**, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.03.01	Secretaria de Finanças
Funcional:	04.123.0007.009000.3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	
Dotação:	63	Valor: R\$ 600.000,00
Código de Aplicação:	110.0000 - Fonte 1	

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, 4 de junho de 2.024.

**CELSO ANTONIO ROMANO**  
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

**ROSEMEIRE GUMIERI**

**Diretora do Departamento de Gestão Pública**

#### **DECRETO Nº 4.597 - DE 4 DE JUNHO DE 2.024**

**PROMOVE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 605.332,51 (SEISCENTOS E CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL**

**CELSO ANTONIO ROMANO**, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a autorização legislativa concedida e promulgada pelo Poder Executivo, através da Lei nº 3.725, deste dia 4 de junho de 2.024 ...

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica promovida a abertura de créditos adicionais especial e suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 605.332,51 (seiscentos e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos)**, destinados à construção de ponte na Avenida Dr. Sobral Netto, no cruzamento com a Rua Dr. José Rodrigues Fabricio - no Córrego Guariba, mediante contrato celebrado com o FEHIDRO - Fundo Estadual de Recursos Hídricos - Contrato nº 382/2023, classificados e codificados conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.18.01	Secretaria de Obras
Funcional:	15.451.0023.2.022000.4.4.90.51 - Obras e Instalações	
Dotação:	Nova	Valor: R\$ 286.773,85
Código de Aplicação:	100.0253 - Fonte 2	

Unidade Orçamentária	02.18.01	Secretaria de Obras
Funcional:	15.451.0023.2.022000.4.4.90.51 - Obras e Instalações	
Dotação:	2227	Valor: R\$ 318.558,66
Código de Aplicação:	120.0000 - Fonte 1	

**Parágrafo único.** Os créditos adicionais constantes do presente artigo serão cobertos com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes das seguintes fontes:

**I** - excesso de arrecadação do presente exercício, no valor de R\$ 286.773,85 (duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos), motivado pelo repasse voluntário de recursos do FEHIDRO - Fundo Estadual de Recursos Hídricos - Contrato nº 382/2023.

**II** - superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.023, no valor de R\$ 318.558,66 (trezentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), referente a contrapartida do Município na execução da obra objeto do Contrato nº 382/2023.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 07 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1346

Página 3 de 22

sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, 4 de junho de 2.024.

**CELSO ANTONIO ROMANO**

**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

**ROSEMEIRE GUMIERI**

**Diretora do Departamento de Gestão Pública**

**DECRETO Nº 4.598 - DE 4 DE JUNHO DE 2.024**

**PROMOVE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 154.435,81 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES**

**CELSO ANTONIO ROMANO**, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a autorização legislativa concedida e promulgada pelo Poder Executivo, através da Lei nº 3.684, de 16 de fevereiro de 2.024 ...

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica promovida a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 154.435,81 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos), para repassar recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício, oriundo da transferência de recursos pelo Fundo Estadual da Saúde, de conformidade com a Resolução SS 198/2023, que instituiu o Programa Tabela SUS Paulista, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional:	10.302.0039.2.073000.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	
Dotação:	2351	Valor: R\$ 154.435,81
		Código de Aplicação: 300.0065 - fonte 2

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, 4 de junho de 2.024.

**CELSO ANTONIO ROMANO**

**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

**ROSEMEIRE GUMIERI**

**Diretora do Departamento de Gestão Pública**

**DECRETO Nº 4.599 - DE 4 DE JUNHO DE 2.024**

**PROMOVE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.541.006,03 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E QUARENTA E UM MIL, SEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES**

**CELSO ANTONIO ROMANO**, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a autorização legislativa concedida e promulgada pelo Poder Executivo, através da Lei nº 3.726, deste dia 4 de junho de 2.024 ...

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica promovida a abertura de créditos adicionais suplementares, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 171.006,03 (cento e setenta e um mil, seis reais e três centavos), para custear despesas de coleta e destinação final de resíduos de serviços de saúde pública e animal, por meio de recursos oriundos de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.023, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.19.01	Secretaria de Meio Ambiente
Funcional:	18.541.0028.2.054000.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	
Dotação:	313	Valor: R\$ 51.646,03
		Código de Aplicação: 110.0000 - Fonte 1

Unidade Orçamentária	02.19.01	Secretaria de Meio Ambiente
Funcional:	18.541.0028.2.056000.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	
Dotação:	327	Valor: R\$ 119.360,00
		Código de Aplicação: 110.0000 - Fonte 1

**Artigo 2º** - Fica promovida a abertura de créditos adicionais especiais, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para custear despesas com realização de exames de alta complexidade, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, através de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde, de conformidade com a Resolução SS nº 113, de 16/05/2024, classificados e codificados conforme segue:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 07 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1346

Página 4 de 22

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional:	10.302.0039.2.121000.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	
Dotação:	Nova	Valor: R\$ 1.000.000,00
Código de Aplicação:	801.0005 - Fonte 8	

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional:	10.302.0039.2.121000.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	
Dotação:	Nova	Valor: R\$ 100.000,00
Código de Aplicação:	801.0004 - Fonte 8	

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional:	10.302.0039.2.121000.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	
Dotação:	Nova	Valor: R\$ 100.000,00
Código de Aplicação:	801.0003 - Fonte 8	

**Artigo 3º** - Fica promovida a abertura de créditos adicionais especiais, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para custear despesas da folha de pagamento dos servidores municipais que prestam serviços na Penitenciária Feminina de Guariba, por meio de recursos oriundos de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.023, classificados e codificados conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional:	10.302.0038.2.120000.3.3.90.13 - Obrigações Patronais	
Dotação:	Nova	Valor: R\$ 150.000,00
Código de Aplicação:	301.0005 - Fonte 2	

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional:	10.302.0038.2.120000.3.3.90.16 - Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
Dotação:	Nova	Valor: R\$ 20.000,00
Código de Aplicação:	301.0005 - Fonte 2	

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, 4 de junho de 2024.

**CELSO ANTONIO ROMANO**  
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

**ROSEMEIRE GUMIERI**

**Diretora do Departamento de Gestão Pública**

**DECRETO Nº 4.600 - DE 4 DE JUNHO DE 2.024**

**PROMOVE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 67.108,00 (SESENTA E SETE MIL, CENTO E OITO REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES**

**CELSO ANTONIO ROMANO**, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a autorização legislativa concedida e promulgada pelo Poder Executivo, através da Lei nº 3.722, de 21 de maio de 2.024 ...

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica promovida a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 65.098,00 (sessenta e cinco mil e noventa e oito reais), para custear despesas de aquisição de materiais de consumo para o desenvolvimento de ações de enfrentamento ao Coronavírus - COVID 19, a ser coberto com recurso proveniente de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.023, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional:	10.122.0041.2.098000.3.3.90.30 - Material de Consumo	
Dotação:	Nova	Valor: R\$ 65.098,00
Código de Aplicação:	312.0014 - Fonte 5	

**Artigo 2º** - Fica promovida a abertura de créditos adicionais suplementares, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.010,00 (dois mil e dez reais), para devolução rendimentos resultantes da aplicação financeira dos recursos repassados pelo FNDE, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.023, classificados e codificados conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.17.05	Secretaria de Educação
Funcional:	12.365.0021.2.020000.3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	
Dotação:	2325	Valor: R\$ 10,00
Código de Aplicação:	200.0020 - Fonte 5	

Unidade Orçamentária	02.17.05	Secretaria de Educação
Funcional:	12.365.0021.2.020000.3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	
Dotação:	2327	Valor: R\$ 2.000,00
Código de Aplicação:	210.0005 - Fonte 5	

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, 4 de junho de 2024.

**CELSO ANTONIO ROMANO**  
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

**ROSEMEIRE GUMIERI**

**Diretora do Departamento de Gestão Pública**

**DECRETO Nº 4.602 - DE 6 DE JUNHO DE 2024.**

**cria a ALINEA "d", NO INC. VI, DO § 2º, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 4.448 - DE 29 DE SETEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ART. 2º, INCISO VI, DA LEI Nº**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 07 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1346

Página 5 de 22

**2.510, DE 27/05/2011, QUE  
VERSA SOBRE O REGIME DE  
ADIANTAMENTO PARA  
DESPESAS MIÚDAS E DE  
PRONTO PAGAMENTO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Celso Antônio Romano, Prefeito do Município de Guariba**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo **art. 73, inciso IX**, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/21990, com fundamento nas disposições pertinentes da Lei federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008...

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criada a alínea “d”, no Inc. VI, do § 2º, do Artigo 1º, do Decreto nº 4.448, de 29 de setembro de 2023, que regulamenta o **art. 2º, inciso VI, da Lei nº 2.510, de 27 de maio de 2011**, que versa sobre o regime de adiantamento para despesas miúdas e de pronto pagamento, da seguinte forma:

“**Art. 1º ...**

§ 2º...

VI - ...

**d) taxas de inscrições e eventuais despesas em participações culturais, concursos, shows, danças em geral, desfiles, arte, exposições, eventos e competições fora do município em âmbito cultural, fortalecendo os laços culturais e promovendo a identidade de nosso município.”**

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se todas as demais disposições constantes no Decreto nº 4.448, de 29/09/2023.

**Guariba**, 6 de junho de 2024.

**CELSO ANTÔNIO ROMANO**

**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, na mesma data, e publicado na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

**ROSEMEIRE GUMIERI**

**Diretora do Departamento de Gestão Pública**

**Licitações e Contratos**

**Inexigibilidade**

**Gabinete do Prefeito**

**Inexigibilidade nº 016/2024**

**Termo de Ratificação**

Pelo presente termo, ratifico a inexigibilidade de licitação, autorizando o repasse de recursos financeiros ao **INSTITUTO MARTEC DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- CNPJ nº**

**20.629.007/0003-46**, com objetivos voltados à prestação de assistência social direcionada para adolescentes de 14 a 17 anos e 11 meses, com foco de proporcionar o acesso ao mundo do trabalho, possibilitando formação, aprendizado e profissionalização, mediante termo de fomento, durante o exercício financeiro de 2.024, no valor unitário mensal de **R\$ 4.583,33**, totalizando **R\$ 36.666,67**, com fundamento nos **artigos 30 e 31 da Lei federal nº 13.019/2014**.

**Guariba**, 05 de junho de 2024.

**Celso Antônio Romano**

**Prefeito Municipal**

**Aviso de Contratação Direta**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Dispensa de licitação, por inexigibilidade para a locação de um imóvel edificado, localizado na Avenida Coronel Neca Junqueira nº 942 - Centro - Guariba/SP, pelo prazo de 12 meses, para a instalação da nova sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com fundamento no **art. 74, V, da Lei federal nº 14.133/2021**, justificado mediante prévia avaliação do Corretor de Imóveis: Isnaldo de Sá, **CRECI/SP 248460**, no valor de **R\$ 2.200,00** mensais pelo período de 12 meses totalizando **R\$ 26.400,00**, em favor do proprietário: **Eloá Politi Fernandes**.

**Guariba**, 06 de junho de 2.024.

**CELSO ANTÔNIO ROMANO**

**Prefeito Municipal**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS  
P/ JUNTADA DE PROPOSTAS SUPLEMENTARES**

Para os fins do **§ 3º, do art. 75, da Lei federal nº 14.133/2021**, a Administração Pública do Município de Guariba avisa que, por estar sendo realizada a **Dispensa de Licitação**, para a contratação direta, na forma dos **incisos I e II**, do acima citado dispositivo, de **“contratação de empresa para substituição de placa inversora Brusless do motor do portão de saída do Paço Municipal, com fornecimento da placa”**, manifesta interesse de abrir o prazo de três dias úteis, a partir da data desta divulgação, em sítio eletrônico oficial, para obter propostas adicionais de eventuais empresas interessadas, além daquelas obtidas durante a pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, para a estimativa da despesa orçamentária, na forma do **art. 72, inciso II, c/c art. 23, inciso IV**, da mencionada lei, para que ao final do prazo possa ser selecionada a proposta mais vantajosa, cabendo, quanto a esta, a comprovação, para efeito de contratação, de que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessárias.

As propostas deverão ser encaminhadas para o email:

[compras@guariba.sp.gov.br](mailto:compras@guariba.sp.gov.br),

[comprasguariba@gmail.com](mailto:comprasguariba@gmail.com) ou protocoladas na Sede



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 07 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1346

Página 6 de 22

da Prefeitura, no endereço: Avenida Evaristo Vaz, 1.190 - Centro, juntamente com as cópias dos seguintes documentos destinados a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária: ato constitutivo - estatuto ou contrato social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor; Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme Lei federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor; prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os débitos previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do

Estado em vigor; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município; Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento.

Guariba (SP), 05 de junho de 2024.

**Setor de Compras e Contratações**

Secretaria de Administração Geral

### Aviso de Licitação

#### EDITAIS DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 088/2024 - Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia comum de recapeamento asfáltico, para a execução da proposta do Convênio nº 100726/2024, firmado como o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais, compreendendo mão de obra com fornecimento de materiais e equipamentos para execução de 26.105,08 m<sup>2</sup> de recapeamento asfáltico neste Município de Guariba. **Sessão Pública: dia 24 de junho de 2024 às 09:15 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

#### PREGÃO ELETRÔNICO N° 089/2024 - Objeto:

Contratação de empresa especializada e licenciada junto ao órgão ambiental do estado para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos hospitalar, sólidos, provenientes dos serviços de saúde - RSS - dos grupos "a", "b", e "e" gerados no município de Guariba, e de coleta de carcaças de animais domésticos de pequeno porte (cães, gatos e outros) do município de Guariba, conforme Resoluções Conama 358/2005 de 07/12/2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Resolução RDC Anvisa nº 306/2004, Resolução SMA nº 33/2006, Portaria CVS - 21, de 10/09/2008, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas no Termo de Referência e Projeto Básico anexos.

**Sessão Pública: dia 25 de junho de 2024 às 09:15 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

INFORMAÇÕES: Na sede da Prefeitura Municipal de Guariba, sita Avenida Evaristo Vaz nº 1.190 - Centro, ou pelo fone (0xx16) 3251-9422 - Ramais 239/ 240/ 241/ 242/ 243/ 246 e 260. Os editais poderão ser lidos ou obtidos, através dos sites: [www.guariba.sp.gov.br](http://www.guariba.sp.gov.br) / [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), **durante os dias: 10 a 21 de junho de 2024 (Pregão Eletrônico nº 088/2024); 10 a 24 de junho de 2024 (Pregão Eletrônico nº 089/2024).**

Guariba, 06 de junho de 2024.

Celso Antônio Romano

Prefeito Municipal

### Notificações

Guariba, 06 de Junho de 2024.

#### **NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO E CALÇADA Nº 8134**

**Informamos que a aplicação de veneno não será considerada como terreno limpo.**

Fica através deste, notificado o responsável pelo lote localizado na, . RUA CASTELO BRANCO, quadra 311, lote 31, com 1475 metros quadrados, localizada no bairro BAIRRO ALTO.

Foi constatada a presença de vegetação no local, que permite a proliferação de vetores de doenças no local, causando transtorno à vizinhança, portanto, devido à situação do local notificamos o proprietário a providenciar a limpeza do terreno com vista a eliminar o risco a saúde pública dos moradores do entorno e de toda coletividade.

Observamos que se tal providência não for tomada num prazo de 10 dias, a partir da publicação desta notificação, a Prefeitura Municipal tomará as medidas cabíveis, tudo de conformidade com a Lei Complementar municipal nº1.951, de 18/12/2003 e dos decretos 3057/2015, 3088/2015, 3157/2016, 3162/2016 e 3277/2017, que dispõe sobre limpeza de terrenos no município de Guariba, conforme segue:

**Art. 3º. O não cumprimento da obrigação prevista em artigo, dentro do prazo estabelecido,**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 07 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1346

Página 7 de 22

acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título infrator a penalidade de multa no valor de 12 UFESP`S ((R\$ 424,32), que será cobrado em dobro (R\$ 848,64), no caso de reincidência, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar Municipal nº1.951, de 18/12/2003 - Código de Posturas do Município.

Art. 4º. O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel objeto da notificação administrativa e do auto de infração com imposição de multa, que não cumprir com a obrigação de limpar os quintais ou terrenos sujos, ou remover lixos, entulhos ou materiais inservíveis, dentro dos prazos fixados, sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:

I - a prefeitura providenciará a limpeza do bem imóvel com equipamentos, pessoal e veículos próprios, ou contratará terceiros para a prestação dos serviços, e cobrará o respectivo preço público, a título de ressarcimento das despesas, para fins de justa remuneração, nos termos dos artigos 339 a 341, da Lei nº 1.805, de 20/12/2001 - Código Tributário do Município, observada a seguinte definição:

a)	terrenos	até	250
m <sup>2</sup> .....		R\$	300,00
b)	terrenos	até	500
m <sup>2</sup> .....		R\$	450,00
c)	terrenos	acima	de 500
m <sup>2</sup> .....		R\$	1,20 por m <sup>2</sup>

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09  
sec\_meioambiente@guariba.sp.gov.br

Guariba, 06 de Junho de 2.024.

### **NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO E CALÇADA Nº 8135**

**Informamos que a aplicação de veneno não será considerada como terreno limpo.**

Fica através deste, notificado o responsável pelo lote localizado na, **.AV. SAO BENEDITO, quadra 311, lote 32, com 1875 metros quadrados, localizada no bairro BAIRRO ALTO.**

Foi constatada a presença de vegetação no local, que permite a proliferação de vetores de doenças no local, causando transtorno à vizinhança, portanto, devido à situação do local notificamos o proprietário a providenciar a limpeza do terreno com vista a eliminar o risco a saúde pública dos moradores do entorno e de toda coletividade.

Observamos que se tal providência não for tomada num prazo de 10 dias, a partir da publicação desta notificação, a Prefeitura Municipal tomará as medidas cabíveis, tudo de conformidade com a Lei Complementar municipal nº1.951, de 18/12/2003 e dos decretos 3057/2015, 3088/2015, 3157/2016,

3162/2016 e 3277/2017, que dispõe sobre limpeza de terrenos no município de Guariba, conforme segue:

Art. 3º. O não cumprimento da obrigação prevista em artigo, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título infrator a penalidade de multa no valor de 12 UFESP`S ((R\$ 424,32), que será cobrado em dobro (R\$ 848,64), no caso de reincidência, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar Municipal nº1.951, de 18/12/2003 - Código de Posturas do Município.

Art. 4º. O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel objeto da notificação administrativa e do auto de infração com imposição de multa, que não cumprir com a obrigação de limpar os quintais ou terrenos sujos, ou remover lixos, entulhos ou materiais inservíveis, dentro dos prazos fixados, sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:

I - a prefeitura providenciará a limpeza do bem imóvel com equipamentos, pessoal e veículos próprios, ou contratará terceiros para a prestação dos serviços, e cobrará o respectivo preço público, a título de ressarcimento das despesas, para fins de justa remuneração, nos termos dos artigos 339 a 341, da Lei nº 1.805, de 20/12/2001 - Código Tributário do Município, observada a seguinte definição:

a)	terrenos	até	250
m <sup>2</sup> .....		R\$	300,00
b)	terrenos	até	500
m <sup>2</sup> .....		R\$	450,00
c)	terrenos	acima	de 500
m <sup>2</sup> .....		R\$	1,20 por m <sup>2</sup>

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09  
sec\_meioambiente@guariba.sp.gov.br

Guariba, 06 de Junho de 2.024.

### **NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO E CALÇADA Nº 17614**

**Informamos que a aplicação de veneno não será considerada como terreno limpo.**

Fica através deste, notificado o responsável pelo lote localizado na, **RUA ANTONIO FANTOZI, quadra 024, lote 0409, com 200 metros quadrados, localizada no bairro RESIDENCIAL MANGOLINI.**

Foi constatada a presença de vegetação no local, que permite a proliferação de vetores de doenças no local, causando transtorno à vizinhança, portanto, devido à situação do local notificamos o proprietário a providenciar a limpeza do terreno com vista a eliminar o risco a saúde pública dos moradores do entorno e de toda coletividade.

Observamos que se tal providência não for tomada num prazo de 10 dias, a partir da publicação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 07 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1346

Página 8 de 22

desta notificação, a Prefeitura Municipal tomará as medidas cabíveis, tudo de conformidade com a Lei Complementar municipal nº1.951, de 18/12/2003 e dos decretos 3057/2015, 3088/2015, 3157/2016, 3162/2016 e 3277/2017, que dispõe sobre limpeza de terrenos no município de Guariba, conforme segue:

**Art. 3º.** O não cumprimento da obrigação prevista em artigo, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título infrator a penalidade de multa no valor de 12 UFESP`S ((R\$ 424,32), que será cobrado em dobro (R\$ 848,64), no caso de reincidência, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar Municipal nº1.951, de 18/12/2003 - Código de Posturas do Município.

**Art. 4º.** O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel objeto da notificação administrativa e do auto de infração com imposição de multa, que não cumprir com a obrigação de limpar os quintais ou terrenos sujos, ou remover lixos, entulhos ou materiais inservíveis, dentro dos prazos fixados, sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:

I - a prefeitura providenciará a limpeza do bem imóvel com equipamentos, pessoal e veículos próprios, ou contratará terceiros para a prestação dos serviços, e cobrará o respectivo preço público, a título de ressarcimento das despesas, para fins de justa remuneração, nos termos dos artigos 339 a 341, da Lei nº 1.805, de 20/12/2001 - Código Tributário do Município, observada a seguinte definição:

a)	terrenos	até	250
m <sup>2</sup> .....		R\$	300,00
b)	terrenos	até	500
m <sup>2</sup> .....		R\$	450,00
c)	terrenos	acima de	500
m <sup>2</sup> .....		R\$	1,20 por m <sup>2</sup>

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09  
sec\_meioambiente@guariba.sp.gov.br





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 07 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1346

Página 9 de 22

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Anexo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO  
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO  
FONE/FAX: (16) 3251-9422  
CNPJ: 48.664.304/0001-80

### EDITAL DE ABERTURA – PROCESSO SELETIVO Nº 008/2024

A Prefeitura do Município de Guariba, Estado de São Paulo, torna público que realizará, a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS** para estágio remunerado perante a administração direta do Município, nas áreas abaixo especificadas, nos termos da Lei Federal 11.788/2008, Lei Municipal nº 2.308, de 05 de março de 2009 e alterações posteriores. O estágio terá duração de até 12 meses, podendo ser prorrogado por no máximo mais 12 meses, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 11.788/2008 a critério da Administração. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

#### CAPITULO 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** A organização, elaboração do edital e cronograma, são de responsabilidade da Prefeitura do Município de Guariba. A elaboração, aplicação e correção das Provas do Processo Seletivo serão de responsabilidade da empresa **ASSEJ- ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA JUVENTUDE, contratada como agente de integração, mediante Contrato Administrativo nº 25/2023.**
- 1.2** **É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar** as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo divulgadas, até sua homologação, no site da Prefeitura Municipal de Guariba (<http://www.guariba.sp.gov.br/portal-da-transparencia/concursos>). A partir da homologação as publicações serão feitas **exclusivamente pela Prefeitura** em seus órgãos oficiais de publicação, site e afixação em seus átrios.
- 1.3** Os cursos, as vagas, a carga horária semanal, a contraprestação, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

ENSINO SUPERIOR				
Curso/Área	Vagas	Carga Horária Semanal	Bolsa Auxílio R\$	Nível de Escolaridade e Requisitos
Administração de Empresas	CR	20	R\$ 550,00	Cursando Superior na área específica
Administração Pública	CR	20	R\$ 550,00	Cursando Superior na área específica
Arquitetura	CR	20	R\$ 550,00	Cursando Superior na área específica
Ciências Biológicas	CR	20	R\$ 550,00	Cursando Superior na área específica
Ciências Contábeis	CR	20	R\$ 550,00	Cursando Superior na área específica
Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Tecnologia da Informação, Engenharia de Computação, Engenharia de Software, Licenciatura em Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciência de Dados	CR	20	R\$ 550,00	Cursando Superior na área específica
Comunicação Social /Jornalismo/Publicidade e Propaganda	CR	20	R\$ 550,00	Cursando Superior na área específica
Direito	CR	20	R\$ 550,00	Cursando Superior na área específica
Educação Física	CR	20	R\$ 550,00	Cursando Superior na área específica
Enfermagem	CR	20	R\$ 550,00	Cursando Superior na área específica
Engenharia Ambiental/Gestão Ambiental	CR	20	R\$ 550,00	Cursando Superior na área específica
Engenharia Civil	CR	20	R\$ 550,00	Cursando Superior na área específica

1



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 07 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1346

Página 10 de 22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO  
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO  
FONE/FAX: (16) 3251-9422  
CNPJ: 48.664.304/0001-80

Engenharia Mecânica	CR	20	R\$ 550,00	Cursando Superior na área específica
Engenharia Elétrica	CR	20	R\$ 550,00	Cursando Superior na área específica
Farmácia	CR	20	R\$ 550,00	Cursando Superior na área específica
Fisioterapia (cursando o 6º período)	CR	20	R\$ 550,00	Cursando Superior na área específica
Gestão Pública	CR	20	R\$ 550,00	Cursando Superior na área específica
Geografia	CR	20	R\$ 550,00	Cursando Superior na área específica
História	CR	20	R\$ 550,00	Cursando Superior na área específica
Letras	CR	20	R\$ 550,00	Cursando Superior na área específica
Matemática	CR	20	R\$ 550,00	Cursando Superior na área específica
Medicina Veterinária	CR	20	R\$ 550,00	Cursando Superior na área específica
Nutrição	CR	20	R\$ 550,00	Cursando Superior na área específica
Pedagogia	CR	20	R\$ 550,00	Cursando Superior na área específica
Psicologia	CR	20	R\$ 550,00	Cursando Superior na área específica
Recursos Humanos	CR	20	R\$ 550,00	Cursando Superior na área específica
Serviço Social	CR	20	R\$ 550,00	Cursando Superior na área específica
Tecnólogo em Processos Gerenciais	CR	20	R\$ 550,00	Cursando Superior na área específica

### ENSINO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

Curso/Área	Vagas	Carga Horária Semanal	Bolsa Auxílio R\$	Nível de Escolaridade e Requisitos
Técnico em Administração	CR	20	R\$ 400,00	Cursando Técnico de Nível Médio na área específica
Técnico em Enfermagem	CR	20	R\$ 400,00	Cursando Técnico de Nível Médio na área específica
Técnico em Farmácia	CR	20	R\$ 400,00	Cursando Técnico de Nível Médio na área específica
Técnico em Edificações	CR	20	R\$ 400,00	Cursando Técnico de Nível Médio na área específica
Técnico em Meio Ambiente	CR	20	R\$ 400,00	Cursando Técnico de Nível Médio na área específica
Técnico em Nutrição/Alimentos	CR	20	R\$ 400,00	Cursando Técnico de Nível Médio na área específica
Técnico em Recursos Humanos	CR	20	R\$ 400,00	Cursando Técnico de Nível Médio na área específica
Técnico em Secretariado	CR	20	R\$ 400,00	Cursando Técnico de Nível Médio na área específica
Técnico em Informática/Desenvolvimento de Sistemas /Informática para Internet	CR	20	R\$ 400,00	Cursando Técnico de Nível Médio na área específica
Técnico em Segurança do Trabalho	CR	20	R\$ 400,00	Cursando Técnico de Nível Médio na área específica
Técnico em Logística	CR	20	R\$ 400,00	Cursando Técnico de Nível Médio na área específica
Técnico em Mecânica	CR	20	R\$ 400,00	Cursando Técnico de Nível Médio na área específica

### ENSINO MÉDIO

Curso	Vagas	Carga Horária Semanal	Bolsa Auxílio R\$	Nível de Escolaridade e Requisitos
Ensino Médio	CR	20	R\$ 400,00	Cursando Ensino Médio Regular

\* CR – Cadastro Reserva.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 07 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1346

Página 11 de 22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO  
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO  
FONE/FAX: (16) 3251-9422  
CNPJ: 48.664.304/0001-80

- 1.4 A Contraprestação constante na tabela anterior está atualizada até a data de publicação deste Edital.
- 1.5 Os cursos técnicos de nível médio são os indicados no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos instituído e mantido pelo MEC, cujas cargas horárias são de 800, 1.000 ou 1.200 horas conforme indicados para as respectivas habilitações profissionais, de acordo com a Resolução nº 6, de 20/09/2012 do Ministério da Educação.
- 1.6 A celebração do Termo de Compromisso de Estágio será sob o regime da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008. O estágio terá início a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso.
- 1.7 O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:
- automaticamente, ao término do estágio;
  - a qualquer tempo no interesse da administração;
  - a pedido do estagiário, com no mínimo, 15 dias de antecedência;
  - em decorrência de descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Contrato;
  - Pelo não comparecimento, sem motivo justificado.
  - pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário e;
  - por conduta incompatível com a exigida pela Administração

### CAPITULO 2 – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
- 2.2 O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para contratação, especificados neste Edital.
- 2.3 Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da contratação:
- ter até a data da contratação idade mínima de 15 (anos) anos completos;
  - recomenda-se que o candidato possua conhecimentos em informática (Windows, Word, Excell, Power Point);
  - ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
  - Estar matriculado em Curso Médio/Técnico e/ou Superior, conforme nível exigido;
  - estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
  - não registrar antecedentes criminais nos últimos 5 (cinco) anos, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
  - não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
  - possuir os requisitos mínimos exigidos para o estágio, constantes do presente edital.
- 2.4 **As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico, [www.guariba.sp.gov.br](http://www.guariba.sp.gov.br), iniciando-se no dia 07 de junho de 2024 a partir das 12h e encerrando-se, impreterivelmente, às 23h59min do dia 17 de junho de 2024.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 07 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1346

Página 12 de 22



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO**  
**AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO**  
**FONE/FAX: (16) 3251-9422**  
**CNPJ: 48.664.304/0001-80**

- 2.5 Aqueles que declararem na inscrição ser Pessoa com Deficiência deverão encaminhar para a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA. Sito a Av. Evaristo Vaz, 1190 – Centro, Guariba/SP o respectivo LAUDO MÉDICO constando o CID, bem como o pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o último dia de inscrição na via original ou cópia autenticada.
- 2.6 **Todas as provas estão previstas para serem realizadas no mesmo dia e horário, devendo todos os candidatos inscrever-se para apenas um curso, caso seja constatada mais de uma inscrição, a última será considerada como válida.**
- 2.7 **Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de cursos, seja qual for o motivo alegado.**

### CAPÍTULO 3 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 31 Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, reservado às pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função/curso, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- 32 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função ou curso.
- 33 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações vigentes e pertinentes.
- 34 Para ter direito a reserva de vagas o candidato deverá encaminhar para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA. Sito a Av. Evaristo Vaz, 1190 – Centro, Guariba/SP, CEP – 14840-000**, até o dia útil subsequente ao término das inscrições:
  - a) **requerimento** solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato.
  - b) **laudo médico** (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;
  - c) **solicitação de prova especial**, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência)
- 35 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 36 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 07 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1346

Página 13 de 22



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO**  
**AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO**  
**FONE/FAX: (16) 3251-9422**  
**CNPJ: 48.664.304/0001-80**

- 37 O candidato deverá incluir no requerimento de vaga especial o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).
- 38 Ao ser convocado para a investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- 39 Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.
- 310 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 311 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

### CAPITULO 4 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 41 Os conteúdos constantes das provas são os constantes no Anexo I do presente Edital. A prova objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário para o desempenho das atribuições da função. A prova do Processo Seletivo constará das seguintes disciplinas:
- 42

PROVAS	TOTAL DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	10
Matemática	10
História	7
Geografia	7
Atualidades	6

### CAPITULO 5 – DAS PROVAS

- 5.1 **LOCAL – DIA - As provas objetivas (escritas) serão realizadas na cidade de Guariba na data de 23 de Junho de 2024, no horário descrito abaixo, em locais a serem divulgados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.guariba.sp.gov.br/portal-da-transparencia/concursos>), com antecedência mínima de 3 (três) dias.**
- 5.2 Não será enviado Cartão Informativo para o endereço ou e-mail do candidato. O candidato deverá, informar-se, pela internet, no endereço eletrônicos <http://www.guariba.sp.gov.br/portal-da-transparencia/concursos>, em que local irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
- 5.3 **HORÁRIOS**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 07 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1346

Página 14 de 22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO  
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO  
FONE/FAX: (16) 3251-9422  
CNPJ: 48.664.304/0001-80

ABERTURA DOS PORTÕES – 8:00h
FECHAMENTO DOS PORTÕES –8:45 min
INÍCIO DAS PROVAS – 9:00h
PERMANÊNCIA MÍNIMA ATÉ ÀS 10:00h
TÉRMINO – 13:00h

- 5.4 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Sugere-se que os candidatos compareçam 1 (uma) hora antes do horário marcado para o fechamento dos portões, pois, pontualmente no horário determinado, os portões serão fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 5.5 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.
- 5.6 O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de caneta de material transparente e tinta azul ou preta, lápis preto e borracha, além de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**
- a) Cédula de Identidade – RG físico original, não será aceita cópia ou em formato digital;
  - b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
  - c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
  - d) Certificado Militar;
  - e) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
  - f) Passaporte.
- 5.7 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 5.8 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, podendo o candidato ser submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.
- 5.9 O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
- 5.10 **COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, revistas, impressos, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, telefone celular, smartphone, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, turbantes, chapelarias e outros adereços, protetores auriculares e outros acessórios similares. O candidato que for flagrado na sala de provas fazendo uso de qualquer dos pertences acima será excluído do Processo Seletivo.
- 5.11 O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação. Constatado qualquer



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 07 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1346

Página 15 de 22



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO**  
**AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO**  
**FONE/FAX: (16) 3251-9422**  
**CNPJ: 48.664.304/0001-80**

problema, o candidato poderá ser excluído do Processo Seletivo.

- 5.12** Recomenda-se aos candidatos não levarem para o local de provas aparelhos celular, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas, e acondicionados, juntamente com demais pertences pessoais, e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se, sob a guarda do candidato.
- 5.13** O candidato(a) que descumprir este regulamento será automaticamente retirado da sala e terá sua prova anulada. Inclusive poderá responder criminalmente por tentativa de fraude em concursos/processos seletivos.
- 5.14** Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 5.15** Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo designado pela ASSEJ e aos Fiscais, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas, bem como excluir da sala e desclassificar o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:
- a)** Ausentar-se do local de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
  - b)** Deixar de devolver ao fiscal da sala o gabarito preenchido.
  - c)** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material sem que seja o fornecido pela Instituição ASSEJ;
  - d)** Se estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
  - e)** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 5.16** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado por um colaborador, designado pela Coordenação do Processo Seletivo.
- 5.17** Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.
- 5.18** **Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.**
- 5.19** No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa ASSEJ.
- 5.20** Para a realização da prova objetiva, o candidato deverá ler as questões no caderno de questões e marcar suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.
- 5.21** O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 07 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1346

Página 16 de 22



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO**  
**AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO**  
**FONE/FAX: (16) 3251-9422**  
**CNPJ: 48.664.304/0001-80**

- 5.22 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 5.23 A folha de respostas é personalizada e não poderá ser substituída por nenhuma das hipóteses constantes no campo “LEIA COM ATENÇÃO” da respectiva folha de respostas.
- 5.24 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após decorridos 1h (uma hora) do horário estabelecido no Edital para as mesmas, devendo entregar a folha de respostas ao Fiscal de Sala e levar consigo o caderno de questões, será excluído do concurso o candidato que não entregar a folha de resposta.
- 5.25 Ao final das provas, os três últimos candidatos, **obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
- 5.26 Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.
- 5.27 **O gabarito preliminar será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal (<http://www.guariba.sp.gov.br/portal-da-transparencia/concursos>), no dia 24/06/2024.**

### CAPITULO 6 – DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 6.1 A prova objetiva terá a **duração de 4h (quatro horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas, e desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.
- 6.2 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório.
- 6.3 A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{100}{TQP} \times NAP$$

**ONDE:**

**NPO = Nota da Prova Objetiva TQP = Total de Questões da Prova**

**NAP = Número de Acertos na Prova**

- 6.4 Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, nota diferente de zero.

### CAPITULO 7 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1 Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
- Maior idade
  - maior nota na prova de Língua Portuguesa.
  - maior nota na prova de Matemática.
- 7.2 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 07 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1346

Página 17 de 22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO  
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO  
FONE/FAX: (16) 3251-9422  
CNPJ: 48.664.304/0001-80

7.3 O sorteio será realizado dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição.

### CAPITULO 8 – DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova.

### CAPITULO 9 – DOS RECURSOS

- 9.1 Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito preliminar da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do item 9.8 deste edital.
- 9.2 Para recorrer o candidato deverá protocolar o recurso na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA. Sito a Av. Evaristo Vaz, 1190 - Centro, Guariba/SP, em horário normal de expediente (8h às 12h e das 13h às 17h)
- 9.3 Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias corridos a contar da divulgação oficial do edital, incluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo.
- 9.4 Caberá recurso quanto:
- indeferimento das inscrições;
  - às questões constantes do carderno de provas
  - dos gabaritos (*divulgação no site*);
  - do resultado do Processo Seletivo em todas as suas fases.
- 9.5 Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via postal, via fax.
- 9.6 Caberá à ASSEJ – Associação Educacional da Juventude decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito definitivo, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas, que permanecerá no site pelo prazo estabelecido no item 9.3 do presente edital.
- 9.7 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de alternativas corretas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 9.8 Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível.
- 9.9 Recursos **não fundamentados** na forma normatizada no item anterior ou interpostos fora do prazo serão julgados como “**não conhecidos**”, sem julgamento de mérito.
- 9.10 A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, sendo sua decisão soberana, razão pela qual não cabe recurso adicional pelo mesmo motivo, ou seja, revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito definitivo.

### CAPITULO 10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 A convocação para preenchimento da(s) vaga(s) será feita pela Prefeitura Municipal de Guariba, por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 07 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1346

Página 18 de 22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO  
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO  
FONE/FAX: (16) 3251-9422  
CNPJ: 48.664.304/0001-80

(<https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba>), assim como, no site (<http://www.guariba.sp.gov.br/portal-da-transparencia/concursos>), de acordo a classificação final dos candidatos, cabendo-lhes, para efeito de contratação, atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:

- a) ter nacionalidade brasileira ou estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13, do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- b) ter idade mínima de 15 anos, na data da contratação;
- c) não registrar antecedentes criminais em que tenha sido condenado por crime doloso nem estar cumprindo pena em liberdade;
- d) atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o desempenho da função, determinados na forma deste edital.

**10.2** A convocação para a contratação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

**10.3** Estará impedido da contratação, o candidato que:

- a) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem anterior;
- b) apresentar documentação ou informações falsas, que o eliminará ainda que a informação seja identificada posteriormente à contratação;
- c) não gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício da função, comprovada em inspeção médica oficial;

**10.4** O candidato aprovado, interessado na celebração do Termo de Compromisso, deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecido na convocação, munido dos seguintes documentos: **cópia do RG, CPF e COMPROVANTE DE ENDEREÇO, ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS** assim como, **via original e atualizada da DECLARAÇÃO QUE ESTÁ REGULARMENTE MATRICULADO E FREQUENTANDO AULAS, devidamente expedida pela Unidade Escolar, Educacional ou Superior de Ensino e 02 FOTOS 3X4 RECENTE. Os candidatos menores de idade (de 15 à 17 anos), deverão apresentar a cópia do RG e CPF DOS PAIS OU RESPONSÁVEL LEGAL.** A não apresentação na data, horário e local estabelecido será considerada como desinteresse na(s) vaga(s) oferecida(s) não cabendo recurso.

**10.5** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefone para contato para correspondência, junto à Prefeitura, após o resultado final.

### CAPÍTULO 11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

**11.2** A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

**11.3** Não obstante as penalidades cabíveis, a ASSEJ poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 07 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1346

Página 19 de 22



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO**  
**AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO**  
**FONE/FAX: (16) 3251-9422**  
**CNPJ: 48.664.304/0001-80**

- 11.4** A ASSEJ, bem como o órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.
- 11.5** Todos os editais do presente Processo Seletivo, serão disponibilizados no Diário Oficial Eletrônico do Município (<https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba>), assim como, no site (<http://www.guariba.sp.gov.br/portal-da-transparencia/concursos>)
- 11.6** A classificação neste Processo Seletivo não gera obrigação de contratação. Serão convocados os candidatos conforme necessidade da Administração Pública, não se obrigando a contratar na totalidade ou parcialmente as vagas ofertadas ou candidatos inscritos.
- 11.7** A validade do presente Processo Seletivo será de 6 (seis) meses, contado a partir da data de homologação do Processo Seletivo, prorrogável uma vez por igual período a critério da Administração.
- 11.8** O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo de inscrição, que decorrido implicará em aceitação integral dos seus termos.
- 11.9** Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Comissão do Processo Seletivo nº 008/2024, instituída nomeada pela Prefeitura Municipal de Guariba, através da Portaria nº 25.103 de 06 de Junho 2.024 e a ASSEJ – Associação Educacional da Juventude.
- 11.10** A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por curso, individualmente, ou pelo conjunto de cursos constantes do presente Edital, a critério da Administração.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Guariba/SP, 06 de Junho de 2024.**

**CELSO ANTONIO ROMANO**  
**Prefeito do Município de Guariba**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 07 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1346

Página 20 de 22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO  
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO  
FONE/FAX: (16) 3251-9422  
CNPJ: 48.664.304/0001-80

### ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**Língua Portuguesa:** ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas, FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

**Matemática:** Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, co-seno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

**História:** Reforma, Contrarreforma e Renascimento Cultural; Os povos nativos da América; Confronto entre o mundo europeu e as populações autóctones; O mundo africano e a construção do espaço negro nas Américas; O surgimento da Idade Moderna; O mercantilismo e o surgimento do pré-capitalismo; O Absolutismo dos reis e o Estado Moderno; As grandes navegações e a construção das Américas inglesa, hispânica e portuguesa; As revoluções inglesas do século XVII; O Iluminismo e a Revolução Francesa; A crise do sistema colonial nas Américas; Da manufatura às máquinas: etapas da Revolução Industrial; A formação das nações latino-americanas no século XIX; O Brasil no século XIX; Os Estados Unidos no século XIX; A Europa no século XIX; O imperialismo dos séculos XIX/XX e a partilha da África e Ásia; Os nacionalismos e as guerras mundiais do século XX; O período entre-guerras e o contexto mundial; A hegemonia dos EUA na América Latina e no mundo: de Monroe a Obama; A



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 07 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1346

Página 21 de 22



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO**  
**AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO**  
**FONE/FAX: (16) 3251-9422**  
**CNPJ: 48.664.304/0001-80**

Revolução russa de 1917 e o movimento socialista mundial nos séculos XX e XXI; A Guerra-Fria e a Queda do muro de Berlim; A América Latina nos séculos XX e XXI; As transformações sociais, políticas e econômicas do Brasil nos séculos XX e XXI; O século XXI e as perspectivas do futuro.

**Geografia:** Região e regionalização; As atividades econômicas rurais e urbanas no Brasil e no mundo; A construção do espaço globalizado; Subdesenvolvimento: origem e diversidade; Os lugares, as paisagens e o espaço geográfico; A localização dos espaços na superfície terrestre; As relações da natureza e sociedade; A importância de conhecer e preservar a natureza; O ser humano no espaço geográfico; A inserção do homem no meio físico, suas alterações e construção do espaço atual; A construção cultural nos diversos espaços geográficos; Os conflitos originados das relações da humanidade; A evolução tecnológica da humanidade e suas consequências; A Organização do espaço brasileiro;; O espaço geográfico – América, África, Ásia, Oceania, Europa, Antártida; Território, poder e fronteiras políticas.

**Atualidades:** Fatos nacionais e internacionais ocorridos no ano de 2020 à 2023.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 07 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1346

Página 22 de 22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO  
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO  
FONE/FAX: (16) 3251-9422  
CNPJ: 48.664.304/0001-80

### ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO DAS ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADES / ATOS
07/06/2024	Publicação do edital
07/06 a partir das 12h às 23h59min de 17/06/2024	Realização das Inscrições
19/06/2024	Publicação da relação de inscritos e <b>Publicação da convocação e local para as provas objetivas</b>
23/06/2024	<b>Aplicação da prova objetiva</b>
24/06/2024	Divulgação dos gabaritos e abertura para recursos
24 e 25/06/2024	Prazo para apresentação de recurso do gabarito
10/07/2024	Publicação do Resultado Preliminar
10 e 11/07/2024	Prazo para apresentação de recurso contra o Resultado Preliminar
17/07/2024	Publicação de Edital de Resultado Final e Homologação após às 16h